

# ACEF/1718/0115617 — Relatório final da CAE

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### **Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.**

#### **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Pedro Miranda Nunes  
Francisco Carreira  
Bernabé Escobar Pérez  
Xavier Vieira

### 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior De Educação E Ciências

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Instituto Superior De Educação E Ciências

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Gestão Autárquica

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5.\_despacho\_Lic\_Gestao\_Autarquica.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão Autárquica

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

345

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

347

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

344

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

Seis Semestres Curriculares (3 anos)

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

30

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

NA

1.11. Condições específicas de ingresso.

Os requisitos de acesso são:

1) Regime Geral: 12º ano

Provas de ingresso - uma das seguintes:

712 Economia A\*\* (712\*\*\*)

719 Geografia A\*\* (719\*\*\*)

639 Português\*\* (639\*\*\*)

2) Regimes especiais:

Mudança de curso;

Transferência;

Reingresso; ou

Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos (os candidatos abrangidos por este regime devem ter completado 23 anos até 31 de Dezembro do ano anterior à candidatura). Para o ingresso através deste regime, cada candidato realizará, depois de entrevistado, uma prova no âmbito da Gestão Autárquica, com pré indicação de temas para análise, ou em Português, Geografia, História ou Economia.

1.12. Regime de funcionamento.

Outros

1.12.1. Outro:

Diurno e Pós-Laboral conforme preferência maioritária dos alunos candidatos

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Campus Lumiar

Alameda das Linhas de Torres, 179

1750-142 Lisboa

1.14. Eventuais observações da CAE:

1.14. Eventuais observações da CAE:

O Licenciatura em Gestão Autárquica cumpre os normativos legais, está organizado em termos de áreas científicas e plano de estudos, incluindo estrutura curricular, em 3 anos lectivos, 6 semestres, 180 ECTS. As áreas científicas fundamentais são a Gestão e Administração (345), tendo como áreas secundárias, o Enquadramento da Organização/Empresa (347) e a Contabilidade e Fiscalidade (344). O número máximo de admissões é de 30 e este número não foi alterado.

O curso é oferecido em Diurno e Pós-Laboral conforme preferência maioritária dos alunos candidatos (1.12.).

Foi proposta uma reestruturação curricular que envolve ajustamentos nas áreas científicas (passam de oito para doze, que é excessivo, embora se registre um aumento dos ECTS na área fundamental do ciclo de estudos), introdução, eliminação e alterações de Unidades Curriculares (UC's), que genericamente a CAE concorda e que será fundamentada no ponto 10 do presente relatório.

O Regulamento de Creditação de Competências está datado de 2017, portanto desactualizado face às alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto. No decorrer da visita a CAE foi informada que o

regulamento já estava atualizado e enviado para publicação em Diário da República. No âmbito da acreditação de

competências foi possível à CAE verificar alguns processos individuais de estudantes e constatou-se que o número máximo de ECTS atribuídos na certificação cumprem os limites legais estabelecidos (artº 45º, do Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro), quer na certificação de formação, quer na certificação de experiência profissional, mas que nesta última, e consultados alguns processos, existe aparentemente falta de rigor na comprovação e fundamentação dos ECTS atribuídos.

Veja-se, a título de exemplo, um estudante que é presidente de uma junta de freguesia, cargo político de eleição, que pelo mero exercício de competências próprias e delegadas, obtém equivalência às UC's de Direito Administrativo I e II, Instituições Europeias, Seminário I, II e III,

Teoria do Poder Local, Finanças e Contabilidade Autárquica I e II, Gestão de Projetos Municipais e etc.

## 2. Corpo docente

### Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

### 2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

2.1. Os Docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos são:

(1) É doutorada em gestão, em 2017 pelo ISEG - Universidade de Lisboa - Mestre em Marketing, em 2007 pelo ISEG -Universidade de Lisboa - e Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, em 1999 pelo ISCTE-IUL. Possui algumas publicações com relevância para o ciclo de estudos. É professora adjunta a TI. Lecciona ao ciclo de estudos a UC de Gestão Estratégica que corresponde a 63 horas e no total lecciona 390 horas anuais e 8 UC's;

(2) É licenciado em Design e Tecnologia as Artes Gráficas, 2008 pelo Instituto Politécnico de Tomar, Pós-graduado em comunicação e marketing político e a detém a parte curricular do mestrado em ciência política, ambos em 2012 pelo ISCSP-UL, e é reconhecido pelo CTC da Instituição como especialista. Desenvolveu alguma actividade de análise de procedimentos no domínio autárquico e não tem publicações e experiência relevantes. Lecciona ao ciclo de estudos as UC de Seminários I, IV e Global e Gestão de Marketing, que correspondem a 140 horas e no total lecciona 290 horas anuais e 8 UC.

2.2. Corpo docente - No decorrer da visita da CAE, com informação da IES registou-se alterações ao corpo docente, sendo que estão afectos ao ciclo de estudos 19 docentes que correspondem a 15 ETI, sendo esse corpo docente é

\* Próprio - 19 docentes, dos quais 12 estão a tempo integral (80%);

\* Academicamente qualificado - são identificados 10 doutores que equivalem a 8,55 ETI (57%);

\* Especializado na área - os doutores na área da Gestão e Administração e Ciência Política são 4,55 ETI e os especialistas considerados pela CAE na área da Gestão e da Gestão Autárquica e do Desenvolvimento são 3,0 ETI. No conjunto temos como doutores e especialistas 7,55 ETI (50,3%).

A IES indica 8 especialistas (6,95 ETI) reconhecidos pelo CTC, sendo que 4 (3,75 ETI) são da área da Gestão e Contabilidade e 2 (1,2 ETI) são na área do direito. A CAE considera que existe falta de rigor no reconhecimento pelo CTC decorrente de especialidade muito genéricas e abrangentes para áreas ou domínios tão particulares ou específicos. Houve evidências de um especialista com licenciatura há menos de dez anos e de vários especialistas em diversas cnaef em simultâneo. A CAE entende que os docentes que cumprem os requisitos para ser candidatarem a especialistas devem submeter-se a provas públicas .

Nem sempre há uma correspondência entre a área científica relativa ao grau obtido pelo docente e a natureza da UC por ele ministrada.

### 2.3. Adequação da carga horária

Em todas fichas curriculares dos 19 docentes, são apresentadas 4970 horas anuais pelos docentes, das quais 1874 horas anuais respeitam ao ciclo de estudos, o que representa uma carga média anual de 331 horas anuais, que julgamos ser equilibrado. A CAE entende, ainda, que existem alguns desequilíbrios nalguns docentes que para além de terem uma carga lectiva acima da média leccionam, também, um número de elevado de UC.

Em média, cada docente lecciona três UC's distintas, embora hajam quatro docentes que leccionem 4 UC's diferentes, o que será de ponderar.

### 2.4. Estabilidade

A IES indica que 64,5% do corpo docente em tempo integral tem uma ligação à instituição superior a 3 anos.

### 2.5. Dinâmica de formação

Docentes do ciclo de estudos inscritos em programas de doutoramento há mais de um ano - 1,2 ETI (7,7%).

#### 2.6.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

#### 2.6.3. Recomendações de melhoria

Os docentes que cumprem os requisitos para obter o título de especialistas devem submeter-se a provas públicas para a obtenção efectiva do título nas áreas fundamentais do ciclo de estudos.

Deve existir maior correspondência entre a área científica relativa ao grau obtido pelo docente e a natureza da UC por ele ministrada.

## 3. Pessoal não-docente

### Perguntas 3.1. a 3.3.

#### 3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leccionação do ciclo de estudos:

Sim

#### 3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação

continua:

Sim

### **3.4. Apreciação global do pessoal não-docente**

#### 3.4.1. Apreciação global

O número e regime de dedicação do pessoal não docente afecto à leccionação do ciclo de estudos indicado pela IES é

suficiente para o normal funcionamento do ciclo de estudos. A IES indica no guião que “Em 2017/18 o pessoal não docente do ISEC Lisboa totaliza 34 elementos, consubstanciando um incremento no total de colaboradores na ordem dos 21%

relativamente ao ano transacto. Do total dos 34 trabalhadores, apenas 2 têm um regime de dedicação de tempo parcial.

O corpo não docente é único e presta apoio a todos os cursos do ISEC Lisboa, mostrando-se amplamente suficiente”.

E, ainda, que "Do total dos 34 elementos que compõem o corpo não docente do ISEC Lisboa, 13 (38,2%) têm uma qualificação de ensino superior, outros 13 (38,2%) têm o ensino secundário ou equivalente, 4 (11,8%) possuem o

ensino básico completo e outros 4 (11,8%) o ensino básico incompleto. A propósito do aspecto em apreço refira-se que

é prática corrente da Instituição o apoio directo ao incremento de qualificações do pessoal não docente (tal como

sucedem com os docentes). Assim, neste ano, 3 dos elementos com o ensino secundário estão a frequentar (com

dispensa de serviço para o efeito e isenção total de propinas) Cursos Técnicos Superiores Profissionais".

#### 3.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

#### 3.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar.

## **4. Estudantes**

### **Pergunta 4.1.**

#### 4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Em parte

### **4.2. Apreciação global do corpo discente**

#### 4.2.1. Apreciação global

A procura nos últimos três anos teve o seguinte comportamento:

- No ano corrente e último ano - o número de candidatos e de inscritos foram 18, o que superou o número de vagas que foi 15;

- No penúltimo ano - o número de candidatos e inscritos foram zero, enquanto o número de vagas foi 15.

#### 4.2.2. Pontos fortes

Nos últimos dois anos o número de candidatos e inscritos superou o número de vagas.

#### 4.2.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar.

## 5. Resultados académicos

### Perguntas 5.1. e 5.2.

#### 5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Sim

#### 5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

### 5.3. Apreciação global dos resultados académicos

#### 5.3.1. Apreciação global

Nos últimos três anos concluíram o ciclo de estudos dois estudantes, devido às admissões nos últimos três ou quatro anos lectivos.

Em média, o rácio número de estudantes aprovados / número de estudantes inscritos é de 73%, sendo esse valor inferior nas UC das áreas da matemática, contabilidade e finanças. Na área da gestão autárquica o valor desse situa-se nos 80%.

A grande maioria dos estudantes exerce já uma actividade na área pelo que o nível de empregabilidade é de aproximadamente 95%.

#### 5.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

#### 5.3.3. Recomendações de melhoria

Desenvolver acções tendentes a melhorar o sucesso académico.

## 6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

### Perguntas 6.1. a 6.5.

#### 6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

#### 6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos,

designadamente de natureza pedagógica:

Sim

#### 6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

#### 6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

#### 6.6.1. Apreciação global

São indicadas duas listas de publicações - uma científica e outras relevantes - que abrangem vários domínios científicos, nomeadamente: gestão, gestão autárquica, responsabilidade social, inovação, liderança, direito e cidadania.

São indicados 14 centros de investigação na área do ciclo de estudos, em que os docentes desenvolvem a sua actividade sendo que, apenas, três são da Instituição e nem todos têm classificação da FCT.

Das actividades de desenvolvimento tecnológico, artístico e prestação de serviços à comunidade na área do ciclo de estudos é de referir:

- Preparação de programas de governo autárquico - foi criada uma plataforma e várias acções de formação;
- Estudo do funcionamento e desenvolvimento de um manual de procedimentos internos;
- Formação em técnicas de atendimento ao público autárquico;
- Simulação de uma assembleia de freguesia
- Seminários.

A integração das actividades científicas em projectos ou parcerias identificam-se:

- Projectos no domínio da Rede KNKH;
- Projecto Respirar, com a Junta de Freguesia do Lumiar;
- Organização de eventos - 2 edições do Politech Simpósio Ibérico

#### 6.6.2. Pontos fortes

Interacção com autarquias.

#### 6.6.3. Recomendações de melhoria

Deve a Instituição procurar um maior foco da investigação na área fundamental do ciclo de estudos - gestão autárquica.

## **7. Nível de internacionalização**

### **Perguntas 7.1. a 7.3.**

#### 7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte



## 7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

## 7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

## 7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

### 7.4.1. Apreciação global

A percentagem de estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos é de 14% e a mobilidade de docentes é de 25%.

A Instituição obteve a Carta Europeia Erasmus, em 2007, a Carta Alargada EUC, em 2009 e integra o consórcio PNUMA, desde 2012. Integra, ainda a Rede eTwinning.

### 7.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

### 7.4.3. Recomendações de melhoria

Para além de lista a rede internacional de colaborações, a Instituição podia particularizar as acções empreendidas.

## 8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

### Perguntas 8.1 a 8.6

#### 8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

#### 8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

#### 8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

#### 8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

Não aplicável.

## **8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade**

### 8.7.1. Apreciação global

A Instituição não tem um sistema interno de qualidade certificado pela A3ES.

A Instituição dispõe de um Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade (GAGQ) que elaborou um manual de qualidade e assegura a sua implementação e que reporta directamente à Direcção.

São utilizados vários instrumentos de recolha sistemática de opiniões: questionários de monitorização pedagógica, relatório de funcionamento das UC, questionário global aos estudantes finalistas, aos antigos alunos, de satisfação aos docentes e não docentes e aos empregadores.

A Instituição apesar de não ter um sistema interno de garantia da qualidade certificado pela A3ES, dispõe de uma estrutura interna com a finalidade de aferir do funcionamento e qualidade do ciclo de estudos, através da realização de vários questionários que originam diversos relatórios com vista à reflexão da gestão dirigida aos distintos níveis: Coordenadores de curso, Director de Escola e Direcção o ISEC Lisboa.

O sistema de avaliação de desempenho dos docentes é objecto de Regulamento (nº 56/2017, de 20 de janeiro) e considera três dimensões: pedagógica, investigação e gestão.

### 8.7.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

### 8.7.3. Recomendações de melhoria

A Instituição deve ponderar sobre a certificação do sistema interno da qualidade certificado pela A3ES.

## **9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria**

### 9.1. Evolução desde a avaliação anterior

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, em 2013-05-03, com condições.

Não se registaram alterações relativas à estrutura e ao plano curricular.

As principais alterações registaram-se ao nível das instalações e equipamentos (nova biblioteca, novas salas de informática, novo auditório, equipamento de ensino, acessibilidade e nova residência), das parcerias nacionais e internacionais (agência de comunicação e política, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia e Instituto Pedro Pires de Cabo Verde e em curso - observatório das autarquias locais e governo da Guiné-Bissau) e nas estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem (gabinete de apoio informático, consultório de profissões, gabinete de apoio psicológico, aconselhamento académico e gabinete de inserção profissional).

Decorrente da análise SWOT, a IES propõe alteração do plano de estudos, quer pela introdução de novas Unidades Curriculares (UC), quer pela revisão do conteúdo de UC's, bem como a introdução da modalidade de b-learning, para doze UC, sendo que os docentes envolvidos tiveram formação específica.

Quanto à possibilidade de experimentação de metodologias de ensino e aprendizagem que

promovam o sucesso e

eficiências formativas, a CAE entende que se enquadram na autonomia científica da IES.

## 9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

Sobre as acções de melhoria que podem contribuir para a melhoria do ciclo de estudos é de referir:

- Continuação da política de parcerias (autarquias locais, empresas municipais e intermunicipais e regionais);
- Reforço da comunicação e conhecimentos com a Câmara Municipal de Lisboa e Freguesias;
- Desenvolvimento de um plano de comunicação com vista à promoção da oferta formativa dirigida a novos parceiros autárquicos, o qual se procura que esteja interligado com um plano de produção científico e de produção de casos (caderno de gestão autárquico);
- Alteração do plano de estudos, quer pela introdução de novas Unidades Curriculares (UC), quer pela revisão do conteúdo de outras UC, que devem ser acompanhadas pela introdução de novos métodos e técnicas de ensino, nomeadamente, à distância, em modalidade b-learning), que é objeto de apreciação no ponto 10 do presente relatório.

A CAE em nada obsta às melhorias propostas, com a ressalva das alteração do plano de estudos, quer pela introdução de novas UC's que será apreciado no ponto 10 do presente relatório.

## 10. Reestruturação curricular (se aplicável)

### 10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A Instituição propõe uma reestruturação curricular: alteração de áreas científicas e de Unidades Curriculares (UC) no plano de estudos. A CAE aceita genericamente a proposta.

Quanto à alteração de áreas científicas verifica-se que as duas áreas principais do ciclo de estudos - gestão autárquica e gestão e administração - passaram de 86 ECTS (48%) para 101 ECTS (56%). São introduzidas novas áreas com relevo: ciência política e cidadania (12 ECTS), marketing e publicidade (4 ECTS) e filosofia e ética (2 ECTS). Há uma redução dos ECTS das áreas de direito e matemática.

Relativamente às UC's são propostas:

- \* alterações à designação e ajustamentos aos conteúdos programáticos respectivos - A CAE aceita como melhoria as novas designações das UC's de Gestão de Projectos, Marketing Autárquico, Território e Ambiente e Gestão de Fundos e Financiamento. Quanto às UC's de Contabilidade Autárquica I e II (CA I e II) são propostas alteração da designação, que resulta de um novo enquadramento contabilístico ou legal (SNC-AP), pelo que:
- \* Na CA I - o capítulo I - contabilidade geral - deve-se utilizar a terminologia actual - contabilidade financeira;
- \* Na CA I - o capítulo III - finanças locais - deve fazer referência às receitas e despesas municipais e das freguesias;
- \* Na CA II - conteúdo programático e bibliografia - não há qualquer referência aos tributos a abordar e, conseqüentemente, às fontes bibliográficas.

Constatou-se que as UC's de CA I e II continuam a manter um capítulo relativo às finanças, facto que nem sempre foi claro no decorrer da visita entre a comissão de auto avaliação e os docentes. Ainda, assim, a CAE sugere que a Instituição pondere a designação de Contabilidade Autárquica e Finanças I e II, por ser mais coerente e consistente com os conteúdos programáticos a ministrar.

- \* eliminação de quatro UC's e a criação de quatro novas UC's - A CAE aceita esta proposta.

A assiduidade não deve constituir só por si, critério de avaliação, nas UC propostas.

## 11. Observações finais

### 11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

Recebida a pronúncia da IES, a CAE depois de analisar o documento com todo o cuidado, e de ponderar toda a sua conformidade, regista como positivo que a IES tenha e/ou vá:

- 1) Adotado uma maior preocupação em “produzir fundamentações às deliberações do CTC” e que envolvam creditação de competências;
- 2) Implementado um deadline interno até ao final do ano de 2019 para que os docentes da LGAu (entre outros ciclos de estudo) requeiram a prestação de provas públicas para o reconhecimento como especialista;
- 3) Implementado mecanismos ativos que promovam o sucesso escolar;
- 4) Promover as dispensas de serviço docente para que os mesmos disponham de mais tempo para a produção científica e diminuir as cargas horárias letivas por docente; e/ou a isenção de horário e a libertação de outras tarefas letivas para docentes envolvidos em projetos de I&D;
- 5) Internacionalização: incentivar e criar mecanismos que promovam a participação de docentes e estudantes em programas de mobilidade internacional;
- 6) Durante o ano de 2019 serão implementadas todas as medidas necessárias com vista ao requerimento junto da A3ES em 2020 de uma auditoria de certificação do sistema interno de qualidade do ISEC Lisboa;
- 7) Alterado e publicado em Diário da República o novo regulamento de creditação de competências; e,
- 8) Relativamente às recomendações emanadas no ponto 10.1, o ISEC Lisboa aceita integralmente as sugestões da CAE. Em particular, no que diz respeito à alteração da designação das Unidades Curriculares propostas (Contabilidade Autárquica I e II serão redenominadas de Contabilidade Autárquica e Finanças I e II) e na remoção do critério de avaliação referente à assiduidade dos estudantes.

Pelo exposto, a CAE reitera o seu parecer positivo à acreditação do Ciclo de estudos.

### 11.2. Observações

<sem resposta>

### 11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

## 12. Conclusões

### 12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

A CAE, em avaliação do ciclo de estudos em funcionamento, Licenciatura em Gestão Autárquica, e no decorrer da análise do relatório de autoavaliação apresentado pela IES, complementada com visita, verificou as condições de ingresso, as áreas científicas, estrutura curricular e plano de estudos (estas duas últimas objecto de proposta de alteração) e a conformidade dos requisitos relativos ao corpo docente, apreciou os resultados académicos, das actividades científicas e outras, e

o nível de internacionalização.

Daí decorre que obteve as seguintes evidências:

- 1 - As condições específicas de ingresso e os requisitos de acesso cumprem com os requisitos legais;
- 2 - O Regulamento de Creditação de Competências está datado de 2017, portanto desactualizado face às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto. No decorrer da visita a CAE foi informada que o regulamento já estava actualizado e enviado para publicação em Diário da República;
- 3 - O responsável pela coordenação do ciclo de estudos tem o perfil adequado;
- 4 - O corpo docente cumpre os requisitos legais;
- 5 - O pessoal não docente é suficiente para o normal funcionamento do CE;
- 6 - Os níveis de internacionalização de estudantes são insatisfatórios;
- 7 - A Instituição não tem um sistema interno de qualidade certificado, apesar de a IES dispor de um Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade (GAGQ) que elaborou um manual de qualidade e assegura a sua implementação e que reporta directamente à Direcção. A CAE percepcionou no decorrer da visita que a operacionalização daqueles mecanismos estão ainda muito pouco operacionalizados;
- 8 - O número de docentes com o título de especialista por provas públicas é muito reduzido face ao número total de especialistas que a Instituição apresenta como reconhecidos pelo CTC. A CAE deparou-se com processos de docentes que obtiveram o reconhecimento de especialistas, pelo CTC, em três áreas muito distintas;
- 9 - As publicações científicas não são maioritariamente, na área predominante do ciclo de estudos e a integração dos docentes em centros de investigação avaliados pela FCT das áreas fundamentais é reduzido;

A CAE reitera as seguintes recomendações:

- \* A Instituição deve desenvolver os mecanismos tendentes à certificação do seu sistema interno de garantia da qualidade;
- \* A Instituição deve incentivar a investigação e a prestação de serviços na área fundamental do ciclo de estudos - gestão autárquica;
- \* Os docentes que cumprem os requisitos para aceder ao título de especialista devem submeter-se a provas públicas e não se limitarem ao mero reconhecimento pelo Conselho Técnico-Científico, pelo que a Instituição deverá incentivar os seus docentes à prestação de provas públicas para obtenção do título nas áreas fundamentais ao ciclo de estudos;
- \* Mais rigor no reconhecimento de especialistas pelo CTC, atendendo ao número de anos pós obtenção do grau de licenciado e do domínio das especializações;
- \* Que a Instituição seja mais rigorosa na creditação da experiência profissional;
- \* A Instituição deverá incentivar e criar mecanismos que promovam a participação de docentes e estudantes em programas de mobilidade internacional.

#### 12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

#### 12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

#### 12.4. Condições:

<sem resposta>